



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

LEI N° 088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

EM 28/11/13
JORNAL O Diário

SÚMULA - Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal - Anexo I - Parte Permanente da Lei nº 04/2003 o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	04	40 horas	GOA/A

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde criado no caput deste artigo são as seguintes:

- **descrição sintética**
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
- **descrição detalhada**
- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- **Requisitos para investidura no cargo:** Ensino Fundamental Concluído e Curso de Formação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 27 de novembro de 2013.


SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal